Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 195/2014

"Institui o Dia Municipal da Empregada Domestica no calendário oficial do .Município de São João da Boa Vista"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista o Dia Municipal da Empregada Doméstica a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril.

Art. 2º - O Dia Municipal da Empregada doméstica deve ser visto como um dia de conquista, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:- A presente propositura tem, como objetivo fundamental instituir no calendário oficial do Município, o Dia Municipal da Empregada Domestica a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril, data a ser' comemorada levando em consideração o dia da padroeira da categoria, Santa Zita, italiana que começou a atuar na área aos 12 anos de idade, diz-se a história que ela trabalhava muito bem conseguindo assim o respeito dos membros da família que servia, e era muito boa para os outros, dando comida e roupas aos pobres, ou seja, sua vida foi uma obra de dedicação total aos pobres e doentes que durou até sua morte, no dia 27 de abril de 1278.

A profissão é antiga, mas passou por diversas evoluções, sendo definida pela Lei 5.859 de 11 de dezembro de 1972, onde os trabalhadores domésticos passaram a ser reconhecidos no Brasil como profissionais domésticos, apesar da função existir desde que o Brasil era uma colônia portuguesa esses profissionais só tiveram seus direitos assegurados efetivamente a partir de 1988 com a Constituição Federal, a chamada Constituição Cidadã, o que deixa transparecer certo descaso para com as pessoas que executam o trabalho doméstico.

Com o advento da Emenda Constitucional 72/2013, emenda resultante da PEC das Domésticas (PEC 66/2012), aprovada pelo Senado e que visa assegurar aos domésticos direitos iguais aos dos demais trabalhadores, estes passaram a ser vistos socialmente como profissionais domestico e não como mera empregada doméstica.

Porém a criação da data em nível municipal pretende prestigiar estas trabalhadoras, presente no dia a dia de tantos lares que, além de cuidarem das próprias famílias, dedicam o mesmo carinho às famílias para as quais prestam serviço e que na maioria das vezes encontram-se no anonimato e relegado a segundo plano, em uma sociedade cada vez mais individualizada.

Sendo assim, com aquiescência de meus ilustres pares, peço a aprovação desta propositura, que se aprovada constituirá em uma Lei de largo reconhecimento das empregadas domésticas de nossa cidade.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de maio de 2.014.

LUÍS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR - PR